



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2023

PUBLICADO em:

01/30/2023

Ass.: 
Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VISANDO O PROVIMENTO DE DOIS
CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPOS BORGES/RS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 03.553.287/0001-75, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 389, bairro centro, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente **ELIANE LOUZADO**, brasileira, divorciada, documento de identidade nº 7099042272 SJS/II RS, inscrita no CPF nº 018.340.750-41, residente e domiciliada na Travessa Arancíbio Soares, s/nº, Bairro Operária, na cidade de Campos Borges/RS – CEP 99.435-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 90.420-001, representada por sua Sócia-Diretora Sra. **CLEUSA FOCHESTATTO**, brasileira, separada, Advogada, documento de identidade (RG) nº 6014508433 SSP/RS, CPF nº 378.093.000-59, residente e domiciliada na Rua Cel. Camisão, nº 245, Apto 1101, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.540-050, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Processo de Licitação Nº 008/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 007/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realização de concurso público visando o provimento de dois cargos na Câmara Municipal de Campos Borges/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

1.2. Os cargos a serem providos em caráter efetivo na Câmara Municipal são:

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R\$	TIPO DE PROVA
Agente Administrativo	01	não	35h	Ensino médio Completo	2.312,36	Objetiva
Agente Administrativo Nível II	01	não	35h	Superior completo em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Gestão Pública, Economia, Matemática	2.611,60	Objetiva

1.3. Os Serviços prestados pela CONTRATADA compreendem:

- Assessoramento Jurídico e Realização de Diagnóstico Prévio.
- Elaboração dos Editais e do Cronograma.
- Disponibilização do website e página específica para inscrições on-line e divulgação de todo o material relacionado ao certame.
- Ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais.
- Atendimento on-line aos candidatos e público em geral.
- Confecção, aplicação e correção das provas.
- Processamento das notas e emissão de listagem de classificação.
- Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado.
- Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico.
- Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.

1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado PELA CONTRATANTE ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

1.5. DOS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Os valores da taxa de inscrição para o concurso público serão os seguintes:

- NÍVEL SUPERIOR: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais);
- NÍVEL MÉDIO: R\$ 110,00 (Cento e dez reais);
- A RECEITA proveniente do pagamento das inscrições serão arrecadadas em conta orçamentária a ser informada pelo Poder Executivo de Campos Borges/RS.

Av. Maurício Cardoso, nº 389 - Centro - CEP 99.435-000
Fone:(54)3326-1152/1088 - E-mail: camara@camaracamposborges.rs.gov.br
www.camaracamposborges.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais), pela execução dos serviços constantes do objeto acima, levando em consideração uma perspectiva de até 100 (cem) candidatos inscritos: Valor por candidato excedente: R\$ R\$ 60,00 (sessenta reais), até o limite da dispensa de licitação vigente. **Forma de Pagamento:** 1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições. 2ª parcela de 50%: na realização das provas objetivas. 3ª parcela de 20%: na entrega dos resultados finais.

2.2. O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da Câmara Municipal ou via bancária conforme, em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, conforme item 2.1

2.3. Em todos os pagamentos e quando for o caso, a Câmara Municipal efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O crédito pelo qual correrá a despesa decorrente deste procedimento de dispensa de licitação será proveniente da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, Lei Municipal nº 1.783/2022, de 28 de dezembro de 2022:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADE SUBORDINADAS

ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PODER LEGISLATIVO

RUBRICA: 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O contrato tem vigência na data de sua assinatura.

4.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.2 acima e das OBRIGAÇÕES da CONTRATADA estabelecidas na cláusula quinta, item 5.2.2, constantes do edital do concurso, até final homologação do concurso pela Presidência do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

ELIA
NE
LOUZ
ADO:
0183
4075
041

Assinado de forma digital por ELIANE LOUZADO:01834075041
Dados: 2023.10.09 17:06:35 -03'00'



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

5.1. DOS DIREITOS:

5.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:

5.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.
- b) Custeio de publicação oficial dos editais, em formato de extrato ou na íntegra, cujos modelos serão fornecidos pela CONTRATADA.
- c) O crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança, ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal;
- d) Cedência de local para realização da Prova Objetiva e de pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança.
- e) Providências com relação ao cumprimento das normas de contingência decorrente da COVID-19, incluindo as medidas de biossegurança como disponibilização de EPIs e medição de temperatura.
- f) Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à CONTRATADA para emissão de parecer, se esse tiver que ser de forma presencial.
- g) Realização de eventual ato de identificação de provas, *se necessário*, e Sorteio Público, se esses tiverem que se dar na sede do órgão Contratante.
- h) Se no certame seletivo houver etapas complementares às que estão previstas nesta proposta de trabalho, sua inclusão, sua regulamentação (de acordo com a legislação vigente) e sua execução, assim como a divulgação dos respectivos resultados, estarão a cargo do Contratante.
- i) efetuar o pagamento ajustado e
- j) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2.2. Da CONTRATADA:

- a) Realização de inscrições pela Internet.
- b) Elaboração (até 40 questões por cargo com 4 alternativas), aplicação e correção eletrônica da Prova Objetiva para ambos os cargos.
- c) Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros,

ELIA
NE
LOUZ
ADO:
0183
4075
041

Assinado de forma
digital por ELIANE
LOUZADO:
O:018340
75041
Dados:
2023.10.09
9 17:07:16
-03'00"



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.

d) Designação e pagamento das bancas de coordenação, fiscalização (um fiscal por sala, fiscais itinerantes e detectores de metal) e pessoal de apoio.

e) Realização de desempate por Sorteio, em Ato Público, na sede da CONTRATADA.

f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e legais;

g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato, sendo designado fiscal do contrato funcionário da Câmara Municipal de Campos Borges/RS.

CLÁUSULA SEXTA – CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Constitui motivo para a extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos (art. 137, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21); O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior (art. 137, inciso II), além das outras hipóteses e/ou situações previstas nos demais incisos do art. 137 da supracitada lei.

6.2. Este contrato poderá ser extinto ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 155 e incisos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

O(A) CONTRATADO(A) reconhece as prerrogativas da Administração, previstos no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

7.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no objeto deste instrumento contratual, fica O(A) CONTRATADO(A) sujeita ao pagamento de multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133 será responsabilizado(a) administrativamente pela Administração, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas nos incisos I ao IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, além de multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

ELIAN
E
LOUZ
ADO:
0183
4075
041

Assinado de forma
digital por
ELIANE
LOUZAD
O:018340
75041
Dados:
2023.10.0
9 17:07:45
-03'00'



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

7.3. Responderá o(a) contratado(a) em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a Senhora Jocelaine da Silva, que exerce o cargo de Diretor Geral da Câmara, como sendo a responsável pela fiscalização deste Contrato.

8.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato; comunicar a CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.1. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges/RS, 09 de outubro de 2023.

**ELIANE
LOUZADO:01
834075041**

Assinado de forma digital por ELIANE LOUZADO:01834075041
Dados: 2023.10.09 17:08:22 -03'00'

**OBJETIVA
CONCURSOS
LTDA:0084942600
0114**

Assinado de forma digital por OBJETIVA CONCURSOS LTDA:00849426000114
Dados: 2023.10.09 18:32:31 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
CONTRATANTE**

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ANDRE LEANDRO
RIBEIRO:4880025
2087**

Assinado de forma digital por ANDRE LEANDRO RIBEIRO:48800252087
Dados: 2023.10.09 17:09:20 -03'00'

**GUSTAVO
PELLIZZARI:0
1265468001**

Assinado de forma digital por GUSTAVO PELLIZZARI:01265468001
Dados: 2023.10.09 18:33:03 -03'00'